



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3295 Data 08/06/2004
[Handwritten signature]

LEI Nº 2.342

Data: 07 de junho de 2004.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder adaptações no imóvel que será cedido à Justiça Federal – onde será instalada a Vara Federal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Autoriza o Executivo Municipal proceder adaptações, no imóvel que será cedido à Justiça Federal para instalação da Vara Federal, localizado na Rua Itacolomi, esquina com Avenida Tupi, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como exemplo, para comprar divisórias, até dez aparelhos de ar condicionado, duas rampas para deficientes físicos, rede lógica (fiação para instalar os computadores), imóvel este locado mediante autorização dada pela Lei Municipal nº 2.323, de 31 de março de 2004.

Art. 2º . As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.	Secretaria Municipal – Administração e Finanças
02.	Departamento de Administração
04.122.0008.2.011	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo

03.	Secretaria Municipal – Administração e Finanças
02.	Departamento de Administração
04.122.0008.2.011	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de junho de 2004.

[Handwritten signature]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

